

LEI Nº 195, DE 16 DE ABRIL DE 1.964

(Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de Cr\$12.200.000,00 e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou o Projeto Nº 19/64 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade Municipal, um crédito da importância de Cr\$ 12.200.000,00 (doze milhões e duzentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

<u>CODIFICAÇÃO</u>	<u>VERBAS</u>	<u>IMPORTÂNCIAS</u>
131/8.09.2	Material Permanente	600.000,00
131/8.09.3	Material de Consumo	1 200 000 00
131/8.09.4	Despesas Diversas - Item III ...	100 000 00
251/8.63.3	Material de Consumo	1 000 000 00
331/8.89.1	Pessoal Variável	2 000 000 00
331/8.89.3	Material de Consumo	2 000 000 00
361/8.87.2	Material Permanente	1 800 000 00
431/8.33.2	Material Permanente Item.I.....	3 000 000 00
431/8.38.4	Despesas Diversas - Item IV.....	500 000 00

Parágrafo único - O crédito a que se refere o presente artigo, será coberto com o excesso de arrecadação nos termos de artigo 11, § 3º, item II, do Decreto-Lei nº 2.416, de 17 de Julho de 1940.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 16 de Abril de 1.964.


JOSE CESARIO PIMENTEL
Diretor da Contabilidade


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Secretaria em 16 de Abril de 1964.




PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário
(APOSENTADO)

